

## **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**

### **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2012**

**(Do Sr. Mendonça Filho)**

*Solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Edison Lobão, informações sobre critérios de distribuição de recursos e montantes disponibilizados para municípios e rádios pela CHESF, em atividades de finalidade cultural, bem como de promoção e divulgação da sua marca.*

Senhor Presidente,

Com fundamento no Art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado de Minas e Energia, senhor Edison Lobão, pedido de informações referentes às despesas da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, relacionadas aos recursos repassados para municípios e rádios, para atividades culturais e de promoção, patrocínio e divulgação da sua marca, especialmente no que toca:

1. Em relação aos critérios para repasse e alocação de recursos financeiros da referida Companhia para municípios e veículos de comunicação – em especial as rádios – para patrocínio e apoio a atividades culturais, pede-se:
  - a. Quais são estes critérios? Qual documento da empresa registra-os? Pede-se cópia do documento;

- b. Há cláusulas contratuais que garantam a promoção e divulgação da marca e do nome da Chesf nestes casos? Pede-se cópia de documentos, projetos, relatórios ou despachos administrativos para cada liberação de repasse de recursos da Companhia, que demonstrem a aplicação dos critérios em cada caso, nos últimos 3 (três) anos.
2. Em relação aos valores repassados pela Companhia para os fins acima referidos, pede-se:
- a. Nos últimos 3 (três) anos, qual o montante, por município e veículo de comunicação, destacadas as rádios, liberado pela Chesf para fins de prover recursos para atividades culturais, bem como de promoção e divulgação da marca?
  - a. Pede-se os relatórios, destes municípios e veículos de comunicação, acerca dos repasses de recursos e da sua respectiva execução.
  - b. Solicita-se, também, os respectivos relatórios de controle do repasse dos recursos supracitados, bem como relatórios de prestação de contas da Chesf.

Caso as informações e/ou documentos sejam remetidos em caráter confidencial, requeremos a exibição apenas a este requerente, aplicando-se o disposto no art. 98, § 5º, do RICD.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Chesf, Sociedade de Economia Mista – Aberta, criada pelo Decreto-Lei nº 8.031, de 3 de outubro de 1945, e constituída na 1ª Assembleia Geral de Acionistas, realizada em 15 de março de 1948, tem por finalidade gerar, transmitir e comercializar energia elétrica. É administrada por um Conselho de Administração, órgão colegiado de funções deliberativas, com atribuições previstas na lei e no seu Estatuto Social, e por uma Diretoria Executiva.

Segundo o relatório de demonstrações financeiras de 2011, a política de relacionamento da Companhia é pautada pela divulgação de informações com transparência, caracterizada pelo respeito aos princípios legais e éticos, alinhados às normas a que está submetida como concessionária de serviço público.

O mesmo relatório informa que a Chesf investiu, em 2011, aproximadamente R\$ 17 milhões em atividades culturais. Porém, se levarmos em conta a rubrica orçamentária “Interação da Entidade com o Ambiente Externo”, que envolve atividades que de alguma forma promovem a marca da empresa, o investimento feito em 2011 esteve na casa de R\$ 1,1 bilhão. Tais investimentos não estão informados de forma discriminada, por atividade e destinatário dos recursos.

Ainda, de acordo com as alíneas “b” e “f”, inciso XI, Art. 32 do RICD, cabe a esta Comissão de Fiscalização de Fiscalização Financeira e Controle, no exercício de suas atribuições, requisitar os valores e os critérios para distribuição dos recursos disponibilizados para cidades e rádios por esta Companhia, em atividades culturais e também de promoção e divulgação de sua marca.

Nesse cenário, está o presente requerimento que, em face do art. 49, X, da Constituição Federal de 1988, solicita tais informações no sentido de exercer a fiscalização direta sobre os atos do Poder Executivo e da administração indireta. Tudo com o objetivo de garantir a correta aplicação de recursos oriundos dos contribuintes brasileiros.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**DEPUTADO MENDONÇA FILHO  
DEMOCRATAS/PE**